



# Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

## Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 095/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MILTON RUBENS BUSS JUNIOR DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com os termos constantes da alínea 'b', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica deste Município.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDE ao Servidor MILTON RUBENS BUSS JUNIOR, ocupante de cargo de provimento efetivo de Contador – Quadro Permanente de Servidores Efetivos (Anexo I), da Resolução nº 04/2011, aprovado em Concurso Público nº 01/2010, licença prêmio em razão do período de trabalho compreendido entre 08/06/2010 a 07/06/2015.

**Parágrafo único.** A licença prêmio de que trata esta Portaria, fica convertida em abono pecuniário, nos termos do § 2º, do artigo 102, da Lei Municipal nº 834/95<sup>2</sup> – Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/PR, 30 de novembro de 2015.

*[Handwritten signature]*  
**JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES**  
Presidente da Câmara

*[Handwritten signature]*  
**RONNIE TAVARES FILHO**  
Vice Presidente da Câmara

*[Handwritten signature]*  
**JOSÉ EDUARDO CORNELIAN**  
1º Secretário

*[Handwritten signature]*  
**CARLOS ROBERTO LUCINDO**  
2º Secretário

77227726/0001-96  
CAMARA MUNICIPAL DE  
BARBOSA FERRAZ  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 790  
Centro - CEP:86960-000  
Barbosa Ferraz - Paraná.

*Edição - 0893*  
PUBLICADO NO  
*Diário Oficial dos*  
*Municípios do Paraná*  
EM *09* / *12* / *2015*  
FOLHAS *06* / *-*

*Edição - 9253*  
PUBLICADO NO  
*Jornal Tribuna de*  
*Paraná*  
EM *10* / *12* / *2015*  
FOLHAS *04* / *Edições*

<sup>2</sup> Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o funcionário efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio com a remuneração de cargo efetivo.

§ 2º. É facultado ao funcionário, requerer a conversão da presente licença em abono pecuniário, ficando a concessão ou não, a critério do Prefeito.